



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Edital de Notificação	1
Extrato de Contrato de Dispensa de Licitação	1
Portaria Nº 039/2016 GAB	1
Portaria Nº 087/2016 de 22 de agosto de 2016	2
Portaria Nº 296/2016 SEAD de 25/08/16	2
Portaria Nº 297/2016 SEAD de 25/08/16	2
Portaria Nº 161/2016 SEMAT de 25/08/16	3
Portaria Nº 162/2016 SEMAT de 25/08/16	4
Portaria Nº 163/2016 SEMAT de 25/08/16	5
Portaria Nº 164/2016 SEMAT de 25/08/16	6

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município, sediada à Av. Mal. Castelo Branco, nº 162, 1º andar Centro da cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, através de seu Procurador Geral CARLOS ALBERTO CORREA SIQUARA, em cumprimento com a Lei nº 822/2014, vem **NOTIFICAR** a Servidora Pública Municipal, Senhora **MIRILEYDE ALVES ALMEIDA**, portadora da RG nº 0162466838 SSP/BA, CPF nº 248.797.899-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, **para comparecer no prazo de 15 (quinze), a contar da data desta publicação** para se manifestar à respeito do abandono de cargo ocorrido desde a data de maio de 2016.  
Teixeira de Freitas, 25 de agosto de 2016.

Carlos Alberto Correa Siquara  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-DL-248-2016

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-DL-248-2016.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** POSTO SEGURO II - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. **VALOR:** R\$ 902.194,25. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (combustíveis e lubrificantes), para atender as necessidades das secretarias do Município de Teixeira de Freitas, pelas condições estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Teixeira de Freitas-BA, 08 de agosto de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 039/2016 GAB

*Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito.*

**A Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira De Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor público WASHINGTON CARLOS OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 25091, como Fiscal do Contrato da PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, abaixo relacionado, na forma do art. 67 da Lei nº8. 666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
2-912/2016	GRÁFICA VIANA ALVES LTDA CNPJ nº 06.090.662/0001-98.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/06/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2016.

Jussara Bahia Alves de Andrade  
Chefe de Gabinete

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1

**PORTARIA Nº 087/2016  
DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de Julho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Priscilla Pereira dos Santos**, Matrícula nº 21.574, como Fiscal de Contratos dos contratos abaixo discriminados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

CONTRATO Nº
891/2016 FMS

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2016.

Eujácio Samuel Dantas de Oliveira  
*Secretário Municipal de Saúde*

**PORTARIA Nº 296/2016 SEAD  
DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração.*

A Secretária da Administração Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designa a Servidora Pública **Kayne Karla Costa Souza**, Matrícula **23254**, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Administração, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
2-908/2016 PMTF	PORTO SEGURO II DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam-se a partir de 08/08/216.

Registre, publique e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 25 Agosto de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 297/2016 SEAD  
DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

*Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração.*

A Secretária da Administração Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o Servidor Público, **WALGMERK OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula **23185**, como Fiscal do (s) Contrato (s), da Administração, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
858/2016 PMTF	EONASSIS OLIVEIRA SANTOS - ME

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam-se a partir de 27/07/216.


Registre, publique e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, 25 Agosto de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1



PREFEITURA DE  
**Teixeira de Freitas**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

<b>Portaria SEMAT nº:</b> 16/1/2016	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 25/08/2016	<b>Validade:</b> 25/08/2018	<b>Empresa/Nome:</b> <b>SIEPIERSKI &amp; ROCHA LTDA</b>
<b>C.N.P./J.C.P.F.:</b> 01.273.673/0001 – 88			
<b>Endereço:</b> Rodovia BR 101, Km 888, Via D6 – Distrito Industrial – Teixeira de Freitas – Ba.			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006668/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação Licença Ambiental Simplificada - RLS**, ao empreendimento Siepierski & Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 01.273.673/0001-88, na Rodovia BR 101, Km 888, Via D6 – Distrito Industrial – Teixeira de Freitas – Ba, com atividade: 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador relatahista (T. R. R.), classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, na **Divisão E: Serviços, Grupo E2: Estocagem e Distribuição de Produtos, Atividade: E2.2 – Postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: **I** Atender o Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional – PCMSO; **II** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; **III** Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, com atenção especial aos resíduos contaminantes, gerando documentos que comprovem a destinação adequada; **IV** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência; **V** Cumprir rigorosamente as determinações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **VI** Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; **VII** Apresentar Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, e Certificado da ANP de Posto Revendedor no ato da renovação; **VIII** Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa de re-refino, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto; **IX** Informar imediatamente a SEMAT, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; **X** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; **XI** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; **XII** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **XIII** Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMAT o Plano de Desativação do Posto de Combustíveis; **XV** Conforme Decreto nº. 009/2007, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade;

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** Esta Licença entrará em vigor após a data de sua publicação.

**Teixeira de Freitas, 25 de Agosto de 2016**

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

*(Assinatura)*  
**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO**


25/08/16

*(Assinatura)*  
PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE <b>Teixeira de Freitas</b></p>		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 162/2016	Publicação no D. O. M.: 25/08/2016	Validade: 24/08/2018	Empresa/Nome: JOSE ANTONIO DE CASTRO
C.N.P./J.C.P.F.: 822.654.107-72		Endereço: BA 290, sentido T.x de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km – Fazenda Boa Esperança	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006779/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS à JOSE ANTONIO DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 822.654.107-72, residente na Rua Quinze, 254 - Recanto do Lago- Teixeira de Freitas - BA, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal n.º 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 11,1638 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança, de sua propriedade, situada na BA 290, sentido T.x de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km – Teixeira de Freitas - BA, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal, de 1,3221 hectares, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II -Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de espécies nativas. Prazo: imediato; III -Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV -Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V- Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fofatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante: Execução da fofatagem incorporando o fofato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI -Promover educação ambiental junto aos funcionários Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo:180 dias ;VII -Apresentar cópia do Receituário Agronômico inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias ;VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º** - Conforme Decreto nº 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 25 de Agosto de 2016

Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 23372


*Valter Barbosa de Oliveira*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1

 <p><b>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas</b></p>		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 163/2016	Publicação no D. O. M.: 25/08/2016	Validade: 25/08/2018	Empresa/Nome: JOSE ANTONIO DE CASTRO
C.N.P.J./C.P.F.: 822.654.107-72		Endereço: BA 290, sentido T.x de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km – Fazenda Esplanada	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 006780/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS à JOSE ANTONIO DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 822.654.107-72, residente na Rua Quinze, 254 - Recanto do Lago- Teixeira de Freitas - BA, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal n.º 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 124,0935 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Esplanada, de sua propriedade, situada na BA 290, sentido T.x de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km - Teixeira de Freitas - BA, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I - Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal, que corresponde a 13,20 % da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II - Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde a mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de espécies nativas. Prazo: imediato; III - Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV - Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V - Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fustagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante: Execução da fustagem incorporando o fosfato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo: 180 dias; VII - Apresentar cópia do Receituário Agrônomico inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias; VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 25 de Agosto de 2016



Valter Barbosa de Oliveira  
Secretário Mun. de Meio Ambiente  
Matrícula: 25372

**Valter Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 25 de agosto de 2016, Nº 2509 | Caderno 1

 <p><b>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas</b></p>		<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b></p>	
Portaria SEMAT nº: 164/2016	Publicação no D. O. M.: 25/08/2016	Validade: 25/08/2018	Empresa/Nome: JOSE TOMAZ DE CASTRO
C.N.P.J/C.P.F.: 024.840.056 – 87		Endereço: BA 290, sentido Tx de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km – Teixeira de Freitas - BA	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 006781/2016, RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS à JOSE TOMAZ DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 024.840.056-87, residente na Rua Quinzé, 254 – Recanto do Lago– Teixeira de Freitas - BA, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal n.º 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 197,5771 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Itamineira e Belo Paraíso, de sua propriedade, situada na BA 290, sentido Tx de Freitas/ Massaranduba – 7Km – Entrada a direita mais 7 Km – Teixeira de Freitas - BA, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II -Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de espécies nativas. Prazo: imediato; III - Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV -Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V- Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fofatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante: Execução da fofatagem incorporando o fosfato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI -Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo:180 dias. VII -Apresentar cópia do Receituário Agrônomico inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias. VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º -</b> Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º -</b> O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º -</b> Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º -</b> Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
<p>Teixeira de Freitas - BA, 25 de Agosto de 2016</p> <p><b>CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO</b> 25/08/16</p> <p> PMTF</p> <p><b>Valter Barbosa de Oliveira</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p><b>Valter Barbosa de Oliveira</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>			
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-42777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com</p>			